



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Governo

**OFÍCIO\_EXTERNO nº 652/2020**

**Araucária, 12 de março de 2020.**

AMANDA NASSAR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Nesta

**Assunto: Numeração de Lei**

Senhora Presidente,

Conforme solicitado no ofício nº 26/2020 da Câmara Municipal de Araucária, anexo ao processo nº 51229/2019, informamos o número de **Lei 3.594 com data de 12 de março de 2020.**

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Genildo Carvalho**  
**Secretário Municipal de Governo**

PROTÓCOLO Nº...1886/2020...  
EM: 16.../03.../2020...  
FUNCIONÁRIO...Michèle...

41 3614-1691

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## PROJETO DE LEI Nº 159/2018

Dispõe sobre transporte exclusivo e gratuito para tratamento de pacientes com câncer e dá outras providências.

**Art. 1º** O Município de Araucária destinará, gratuitamente, um veículo exclusivo aos pacientes com câncer que realizam tratamento nas cidades vizinhas, assim como para acompanhantes, se necessário.

**Parágrafo único.** O uso deste veículo ficará restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo vedada a sua utilização para outros fins, salvo em situações de interesse público expressamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Quando não estiver sendo utilizado para o transporte de paciente para tratamento de câncer, o veículo fica disponível para outros pacientes.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de novembro de 2019.

  
**AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR**  
Presidente